

DOCUMENTO DE CONSULTA PÚBLICA

N.º 4/2025

Projeto de norma regulamentar que altera a norma regulamentar que regula os procedimentos operacionais de pagamento ou entrega dos montantes relativos às taxas e contribuições incidentes sobre a atividade seguradora, dos fundos de pensões, de mediação de seguros ou de resseguros e das entidades promotoras de cursos de formação sobre seguros

11 de março de 2025

1. ENQUADRAMENTO

Em função da evolução do enquadramento legislativo, a Norma Regulamentar n.º 4/2016-R, de 12 de maio, introduziu alterações substanciais na Norma Regulamentar n.º 6/2013-R, de 24 de outubro, que regula os procedimentos operacionais de pagamento ou entrega dos montantes resultantes das taxas e contribuições incidentes sobre a atividade seguradora, dos fundos de pensões, de mediação de seguros ou de resseguros e das entidades promotoras de cursos de formação sobre seguros, tendo procedido à sua republicação.

Volvidos nove anos desde a entrada em vigor da Norma Regulamentar n.º 4/2016-R, de 12 de maio, e tendo em consideração as alterações legislativas e regulamentares entretanto ocorridas, cabe proceder a nova atualização da Norma Regulamentar n.º 6/2013-R, de 24 de outubro.

A este respeito, destaca-se a alteração da Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril.

A referida Lei Orgânica, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho, veio introduzir alterações aos procedimentos de entrega dos montantes devidos a título de receita da ANEPC relativa aos prémios de seguros, deixando de prever a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) nesta matéria.

Assim, face às alterações introduzidas pelo legislador, afigura-se necessário atualizar a Norma Regulamentar n.º 6/2013-R, de 24 de outubro.

No que respeita às contribuições a favor do Fundo de Garantia Automóvel (FGA), aproveita-se a oportunidade para atualizar as referências aos ramos de seguros sobre os quais incidem estas contribuições, passando a remeter-se para o regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.

2. PROJETO DE NORMA REGULAMENTAR E AVALIAÇÃO DE IMPACTO

A) Descrição do conteúdo da norma regulamentar

O presente projeto de norma regulamentar procede à atualização da Norma Regulamentar n.º 6/2013-R, de 24 de outubro, tendo em consideração a alteração legislativa operada pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho, e atualiza as referências aos ramos de seguros sobre os quais incidem as contribuições a favor do Fundo de Garantia Automóvel (FGA).

B) Avaliação do impacto da norma regulamentar

A alteração da norma regulamentar é motivada pela alteração legislativa operada pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho, pelo que esta alteração se revela necessária.

No que respeita ao impacto desta intervenção normativa importa reconhecer que o respetivo cumprimento não acarreta eventuais custos adicionais para as entidades supervisionadas, uma vez que corresponde a uma mera alteração de procedimentos de entrega dos montantes devidos a título de receita da ANEPC relativa aos prémios de seguros.

3. PEDIDO DE COMENTÁRIOS

Solicita-se aos interessados que submetam os seus comentários sobre o projeto de norma regulamentar, por escrito, até ao dia 3 de abril de 2025, para o endereço de correio eletrónico consultaspublicas@asf.com.pt, nos termos da tabela anexa.

Atendendo a razões de transparência, a ASF propõe-se publicar no seu sítio na Internet os contributos recebidos ao abrigo desta consulta pública. Assim, caso o respondente se oponha à referida publicação, integral ou parcial, deve referi-lo expressamente no contributo que enviar, indicando quais os excertos do seu contributo cuja publicação não autoriza.

Por razões de equidade, os contributos recebidos após o final do prazo da consulta pública não serão considerados.

Os dados pessoais recebidos neste âmbito serão tratados exclusivamente para a presente finalidade e em conformidade com o RGPD.

Pessoa/Entidade: _____

Assinalar caso se oponha à publicação dos contributos: ☐

TABELA DE COMENTÁRIOS

Projeto de norma regulamentar que altera a norma regulamentar que regula os procedimentos operacionais de pagamento ou entrega das taxas e contribuições

Indicações:

Na coluna “Artigo”, indicar o artigo (incluindo o número e a alínea, caso aplicável) do projeto de norma regulamentar que altera a norma regulamentar que regula os procedimentos operacionais de pagamento ou entrega das taxas e contribuições;

Na coluna “Comentário”, indicar o comentário ao artigo do projeto de norma regulamentar que altera a norma regulamentar que regula os procedimentos operacionais de pagamento ou entrega das taxas e contribuições, incluindo qualquer proposta de redação alternativa;

Cada comentário/proposta de redação alternativa deve reportar-se a um artigo/número/alínea específicos;

Em cada comentário/proposta de redação alternativa deve ser apresentada uma justificação para o seu acolhimento, podendo ainda ser acrescentadas outras observações.

A coluna “Resolução” corresponde à resolução de cada comentário/proposta de redação alternativa ou observação e será preenchida pela ASF.

Artigo	Comentário	Resolução